



#### E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.968.216-6

PARECER CEE/CEIF N.º 154/24

**APROVADO EM 23/05/24** 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES -

**ENSINO FUNDAMENTAL** 

MUNICÍPIO: FÊNIX

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação

Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Jaborandi, n.º 135, município de Fênix, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Fênix e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

#### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

AMF 1





#### E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.968.216-6

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

## **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE	MUNICÍPIO/	RESOLUÇÃO DE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO
ENSINO	NRE	CREDENCIAMENTO	DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF	Fênix/ Campo Mourão	Resolução n.º 3100/19, de 07/08/19; de 29/08/19 a 29/08/24	Prazo: 10 anos De 30/08/24 a 29/08/34

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Relatora

AMF 2





## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.968.216-6

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de maio de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva Presidente da CEIF

AMF 3